



Relatório Síntese

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2019



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2019

Código [ATRIBUIR]

Versão 001

Data 05/02/2020

Índice

| | | |
|----|--------------------------------------|---|
| 1. | SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES | 3 |
| 2. | DOCUMENTOS ASSOCIADOS | 3 |
| 3. | ENQUADRAMENTO | 3 |
| 4. | INTRODUÇÃO | 4 |
| 5. | METODOLOGIA | 4 |
| 6. | CONCLUSÕES | 5 |

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2019

I. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

| Siglas e acrónimos | Definição |
|--------------------|--|
| AdSA | Águas de Santo André, S.A. |
| CA | Conselho de Administração |
| CPC | Conselho de Prevenção da Corrupção |
| DL | Decreto-Lei |
| grupo AdP | grupo Águas de Portugal |
| PGRCIC | Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas |

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Código de Conduta e Ética – Águas de Portugal

3. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, as empresas integradas no universo do grupo Águas de Portugal (grupo AdP), à qual pertence a Águas de Santo André, S.A. (AdSA), procederam à elaboração dos planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRCIC).

A recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º 1 do artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, prevê a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre o cumprimento do plano, tendo este como objetivo, aferir o seu grau de adequação e aplicabilidade à atividade normal da AdSA, acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro:

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;”

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2019

O referido relatório deve ser publicitado no sítio de Internet da empresa e da Unidade Técnica, em conformidade com o definido no artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

4. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da AdSA aprovou em 19 de março de 2019 a revisão do PGRIC e a manutenção da sua aplicação na empresa.

Com o objetivo de monitorizar a sua execução a AdSA, procedeu à sua avaliação através do questionário sobre o cumprimento do PGRIC, relativo ao período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

O presente relatório síntese, aprovado pela Administração, a 05 de março de 2020, e que será levado ao próximo CA para ratificação, sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do PGRIC, e as situações identificadas resultantes de ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro e do não cumprimento do Código de Conduta e Ética do grupo AdP, o qual o CA da AdSA tomou conhecimento e subscreveu em 17 de novembro de 2010.

5. METODOLOGIA

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano em análise.

O questionário de avaliação do PGRIC teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:

- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2019

6. CONCLUSÕES

As conclusões apresentadas decorrem da sistematização das situações identificadas pela AdSA ao longo ano 2019.

Em 2019, foram rececionadas algumas denúncias anónimas, as quais se encontram em fase de análise.

Resultante de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade da AdSA, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, **consideramos que o PGRIC foi globalmente cumprido**, tendo-se no entanto verificado algumas situações que representam anomalias/fragilidades e outras que representam oportunidades de melhoria, como por exemplo a criação de uma área de compras e logística autónoma das restantes áreas (conforme propostas de organigrama, enviadas à AdP desde novembro de 2016, as quais continuam por aprovar), situações essas que serão objeto de cuidadosa análise no sentido de serem solucionadas.

Para além do acima mencionado a AdSA vai, através do seu grupo de trabalho do Sistema de Sustentabilidade Empresarial (SSE), num processo de melhoria continua, monitorizar e dar resposta a todas as questões que se venham a colocar nesta matéria.

A título adicional, informa-se que a AdSA subscreveu a Call to Action Anticorruption do United Nations Global Compact e aderiu à Campanha Portuguesa Anticorrupção, patrocinada pela APEE – Associação Portuguesa de Ética Empresarial e a GCNP – Global Compact Network Portugal, conforme certificado apresentado em anexo.

ANEXO I

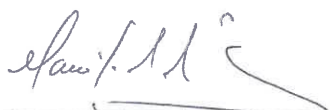
CERTIFICADO

CERTIFICADO

A APEE – Associação Portuguesa de Ética Empresarial e a GCNP – Global Compact Network Portugal declaram que a organização **Águas de Santo André** assinou a Call to Action Anticorrupção do United Nations Global Compact e aderiu à Campanha Portuguesa Anticorrupção.

Esta organização assume, assim, o compromisso de sensibilizar os Governos para o combate à Corrupção e promover a Integridade, a Ética e a Transparência junto dos seus *stakeholders* e da sociedade em geral.

Lisboa, 9 de dezembro, 2019.



Mário Parra da Silva
Associação Portuguesa de Ética Empresarial - Presidente da Direção
Global Compact Network Portugal - Chair of the Board

Princípio 10 | Anticorrupção

As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno.

